



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018

Homologo a decisão do Pregoeiro do Município Senhor Walderlei Leme Fernandes e a Equipe de Apoio devidamente nomeados através da Portaria nº 81/2018, de 11/07/2018, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público a ADJUDICAÇÃO do **Processo Licitação Pregão Presencial nº 26/2018**, tendo como objetivo a Aquisição de cestas natalinas para homenagear a dedicação dos servidores públicos do quadro efetivo, os comissionados e os estagiários do município dada a relevância dos serviços prestados à população. Ficando como vencedora Empresa: Empresa Tubarão Licitações Eireli – EPP, CNPJ nº 29.310.533/0001-51.

Lote II – Costela Bovina

Item	Descrição do Produto	Quant	V. Unit.	V. Total	Marca
01	Costela Bovina embalada a Vácuo, contendo no mínimo de 4 kg cada peça qualidade exigida 1º linha	215	49,33	10.605,95	Frigodasko

Declarada vencedora do certame no valor global fixo e sem reajuste, proposto para execução integral do objeto.

Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração. Assim sendo, ficando a proponente acima citada vencedora do Pregão Presencial nº 26/2018.

Jundiá do Sul- PR, 06 de dezembro de 2018.

Eclair Rauen
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Sebastião Fogaça, 50 - Centro
Fone: (43) 3628-1581 - CEP: 86 470 000

55º Decida a perda de mandato pelo Conselho de Diretos, o Presidente declarará vago o cargo e comunicará o fato ao Poder Executivo, a entidade que eventualmente indicou o(a) conselheiro(a) de direitos afastado e ao Ministério Público, providenciando o próprio Conselho de Diretos que providenciara a convocação do suplente para assumir as funções.

56º As decisões de advertência, suspensão ou perda do mandato do Conselho de Diretos, assim como as demais administrativas, podem ser revisadas pelo Poder Judiciário.

57º No caso do(a) acusado(a) ser o(a) Presidente do Conselho de Diretos, suas funções mencionadas neste artigo serão assumidas por conselheiro(a) de direitos indicado pela maioria de seus pares para tal mister.

58º A instauração de procedimento pelo Conselho de Diretos para decidir sobre a perda de mandato não prejudica ou impede que pelo Ministério Público haja instauração de inquérito civil público ou procedimento administrativo para o mesmo fim, ou inclusive a tomada de providências judiciais por este último órgão no sentido de afastar linaramente ou definitivamente o(a) conselheiro(a) de direitos denunciado(a).

59º - A apreciação da matéria relativa à cassação do mandato de Conselheiro de Diretos deverá ser comunicada com antecedência mínima de 3 dias aos membros do CONSELHO DE DIREITOS, enviada da votação o Conselheiro diretamente interessado no resultado da votação.

**CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**SESSÃO I
NATUREZA DO FUNDO**

Art. 17 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiá do Sul, de acordo com a Lei Federal nº 4320/07 e de Lei nº 6050/90, a capitalizar e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ao qual é vinculado.

Art. 18 - É expressamente vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custear remunerações dos membros do Conselho Tutelar.

6



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Sebastião Fogaça, 50 - Centro
Fone: (43) 3628-1581 - CEP: 86 470 000

**CAPÍTULO V
SESSÃO I
DA GERÊNCIA DO FUNDO**

Art. 19 - O Fundo ficará vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

51º - Os Recursos do Fundo serão contabilizados dentro das normas emanadas na Lei Federal nº 4320/04.

52º - Por se tratar de recursos públicos, a sua execução e aplicação será deliberada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e por se tratar de recursos captados pelo Fundo será atendida com o máximo de transparência.

53º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente quanto a gerência, administração e manutenção será em conjunto com a gestão municipal.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 20 - Após a eleição da diretoria, na primeira reunião ordinária o Presidente dará posse aos Conselheiros suplentes, ao qual substituirão os Conselheiros titulares nas suas ausências, impedimentos ou licenças.

Art. 21 - Os atos da Diretoria que contrariem os objetivos da Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal nº 358/2010, poderão ser revistos pelo próprio CONSELHO DE DIREITOS, que poderá invalidá-los pelo voto de maioria mais um de seus membros.

Art. 22 - O presente REGIMENTO INTERNO somente poderá ser alterado em reunião, especialmente convocada para tal fim, presentes, 2/3 (dos terços) de seus membros na reunião.

Art. 23 - Este REGIMENTO entrará em vigor na data de sua aprovação, seguindo-se as assinaturas dos Conselheiros presentes.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL aos dias 07 do mês de dezembro de 2018 e 08 de dezembro.

7



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Sebastião Fogaça, 50 - Centro
Fone: (43) 3628-1581 - CEP: 86 470 000

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiá do Sul, no uso das atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Jundiá do Sul, 07 de dezembro de 2018.

Flaviana Cristina da Silva Ribeiro
Presidente do CMDCA
Jundiá do Sul - PR

8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
DECRETO Nº 52/2018**

SÚMULA: Dispõe sobre a repositição do piso salarial dos Profissionais Efetivos do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação do Município de Jundiá do Sul e de outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Art. 18 da Lei Municipal nº 442 de 10 de setembro de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro Próprio do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação do Município de Jundiá do Sul.
CONSIDERANDO o direito dos profissionais do Magistério Público Municipal ao piso salarial nacional conforme estabelecida na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.
CONSIDERANDO que o reajuste do piso nacional tem como referência o percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido para o ano de exercício, através da Portaria Interministerial MEC/ME nº 08 de 29 de novembro de 2017 e nº 07, de 16 de dezembro de 2016, cuja variação em percentual correspondeu a 6,81% (seis e oitenta e uma centésimas por cento).
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.595, de 28 de dezembro de 2017 do Ministério da Educação, publicada no D.O.U. em 29.12.2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 6,81% (seis e oitenta e uma centésimas por cento) aos profissionais do Magistério Público Municipal, garantido-lhes o recebimento das diferenças salariais devidamente atualizadas, tendo por base a variação do IPCA/IBGE, que serão levantadas pela Divisão de Recursos Humanos, relativo ao exercício de 2018.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Jundiá do Sul, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2018.
Eclair Rauhen
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

O Pregoeiro do Município Senhor Walderlei Leme Fernandes e a Equipe de Apoio devidamente nomeados através da Portaria nº 81/2018, de 11/07/2018, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitação Pregão Presencial nº 26/2018, tendo como objetivo a aquisição de cestas natalinas para homenagear a dedicação dos servidores públicos do quadro efetivo, os comissionados e os estagiários do município dada a relevância dos serviços prestados à população. Ficando como vencedora Empresa: Empresa Tubarko Licitações Fiereh - EPP, CNPJ nº 29.310.533.0001-51.

Lote II - Costela Bovina

Item	Descrição do Produto	Quant	V. Unit	V. Total	Marca
01	Costela Bovina embalada a Vácuo, contendo no mínimo de 4 kg cada peça quantidade exigida 1ª linha	215	49,33	10.605,95	Frigodasko

Declarada vencedora do certame no valor global fixo e sem reajuste, proposto para execução integral do objeto.

Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração. Assim sendo, ficando a proponente acima citada vencedora do certame e sugere à autoridade superior a homologação do presente Pregão Presencial nº 26/2018.
Jundiá do Sul-PR, 06 de dezembro de 2018.
Walderlei Leme Fernandes
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

Homologação a decisão do Pregoeiro do Município Senhor Walderlei Leme Fernandes e a Equipe de Apoio devidamente nomeados através da Portaria nº 81/2018, de 11/07/2018, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitação Pregão Presencial nº 26/2018, tendo como objetivo a aquisição de cestas natalinas para homenagear a dedicação dos servidores públicos do quadro efetivo, os comissionados e os estagiários do município dada a relevância dos serviços prestados à população. Ficando como vencedora Empresa: Empresa Tubarko Licitações Fiereh - EPP, CNPJ nº 29.310.533.0001-51.

Lote II - Costela Bovina

Item	Descrição do Produto	Quant	V. Unit	V. Total	Marca
01	Costela Bovina embalada a Vácuo, contendo no mínimo de 4 kg cada peça quantidade exigida 1ª linha	215	49,33	10.605,95	Frigodasko

Declarada vencedora do certame no valor global fixo e sem reajuste, proposto para execução integral do objeto.

Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração. Assim sendo, ficando a proponente acima citada vencedora do Pregão Presencial nº 26/2018.
Jundiá do Sul-PR, 06 de dezembro de 2018.
Eclair Rauhen
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

O Pregoeiro do Município Senhor Walderlei Leme Fernandes e a Equipe de Apoio devidamente nomeados através da Portaria nº 81/2018, de 11/07/2018, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitação Pregão Presencial nº 22/2018, tendo como objetivo aquisição de um (01) Veículo Auto Motor tipo ônibus Rodoviário anônimo modelo 2018/2018, 08m, motor diesel, com capacidade mínima de 41 lugares, por preço UNITÁRIO, restando a execução do Termo de Convênio nº 917/2018 - SEDU celebrado entre a Estado do Paraná através da Secretaria de Estado desenvolvimento Urbano, Serviço Autônomo Paraná cidade e o Município de Jundiá do Sul-PR.

Ficando como vencedora Empresa: Rodo Service LTDA, CNPJ nº 00.688.075.0004-50

Item	Descrição dos Veículo/Equipamento	Quant	V. Total	Marca
01	Veículo Auto Motor tipo ônibus Rodoviário ano/modelo 2018/2018, 08m, motor diesel, com capacidade mínima de 41 lugares, restando a execução do Termo de Convênio nº 917/2018 - SEDU celebrado entre a Estado do Paraná através da Secretaria de Estado desenvolvimento Urbano, Serviço Autônomo Paraná cidade e o Município de Jundiá do Sul-PR	01	345.000,00	Polo / Volare WL

Declarada vencedora do certame no valor global fixo e sem reajuste, proposto para execução integral do objeto.

Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração. Assim sendo, ficando a proponente acima citada vencedora do certame e sugere à autoridade superior a homologação do presente Pregão Presencial nº 22/2018.
Jundiá do Sul-PR, 06 de dezembro de 2018.
Walderlei Leme Fernandes
Pregoeiro Oficial

Você lê a Folha Extra •
Seu concorrente lê •
A região toda lê •
Todo mundo lê •

PROPAGANDA & PUBLICIDADE LEGAL

Faça certo, faça com a **FOLHA EXTRA**